



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 130/2018

**“PRORROGA O DECRETO Nº 077/2018 - ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que perdura a forte crise financeira que abateu-se sob todos os municípios brasileiros, com drásticos reflexos na arrecadação, não havendo perspectiva para aumento de arrecadação a curto prazo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO finalmente, os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial os da legalidade, da moralidade e da eficiência.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto de nº 077/2018, nos mesmos moldes, por mais 90 (noventa) dias a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo dado por publicado com sua afixação no Quadro próprio destinado à publicação dos Atos da Administração Municipal.

Itaverava, 28 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ FLAVIANO PINTO**

- Prefeito Municipal -

## **Certidão de Publicação**

**CERTIFICO** que em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal Complementar de nº 101/100 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que o Decreto de nº 130/2018, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no site do Município de Itaverava onde são publicados os atos municipais, para conhecimento do público, no período de 28/12/2018 á 28/01/2019.

Itaverava, 28 de dezembro de 2018.



**Liliana Carvalho Pinto**

Secretária de Planejamento